

Lei Nº 6 - de 5 de Setembro de 1961  
Cria feriado Municipal.

Sezinando de Indaça, Prefeito Municipal de Três  
Barras, Estado de Santa Catarina, faz saber que  
a Câmara Municipal decretei e em officios a  
seguinte

Lei:

Art. 1º - É considerado feriado Municipal o Dia  
23 de Junho de cada ano em homenagem a data da imta-  
lucão do Município de Três Barras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras 5 de Setembro 1961

Sezinando de Indaça,

Prefeito Municipal.

Quisbertaia

Secretaria.

Publicada e promulgada no jornal "Barra Verde" de 1º de  
Março de 1962.